

Comunidade Quilombola de Furnas dos Baianos, Aquidauana – Mato Grosso do Sul: aspectos histórico-culturais, socioeconômicos e relação com o território

Quilombola Community of Furnas dos Baianos, Aquidauana – Mato Grosso do Sul: historical-cultural, socioeconomic aspects and relationship with the territory

Comunidad Quilombola de Furnas dos Baianos, Aquidauana – Mato Grosso do Sul: aspectos histórico-culturales, socioeconómicos y relación con el territorio

Emilia Alibio Oppliger

Pós-doutoranda em Geografia na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional pela Universidade Anhanguera-Uniderp.
emiliaoppliger@hotmail.com / <http://orcid.org/0000-0002-8970-4025>

Ademir Kleber Morbeck de Oliveira

Doutor em Ciências pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCar. Professor do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional da Universidade Anhanguera-Uniderp. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade de Cuiabá. Bolsista de Produtividade em Pesquisa 1C do CNPq.
akmorbeckoliveira@gmail.com / <http://orcid.org/0000-0001-9373-9573>

Recebido: 23/09/2023; Aceito: 07/12/2023; Publicado: 04/03/2025.

Resumo

As comunidades quilombolas muitas vezes são ignoradas não apenas pelo Estado, mas também pela sociedade no que diz respeito à necessidade e ao direito ao território. O objetivo deste artigo é discutir os aspectos histórico-culturais da comunidade de Furnas dos Baianos, seu perfil socioeconômico e a relação com o território que ocupa no distrito de Piraputanga, município de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter etnográfico, que utilizou formulário, entrevista e narrativa para a coleta de dados. A comunidade foi formada por um grupo de migrantes baianos que tem como principal atividade a agricultura de subsistência, utilizando o conhecimento tradicional e os recursos naturais disponíveis para sua sobrevivência. O processo de regularização fundiária e titulação do território ocupado, no momento da pesquisa, não havia sido concluído. É uma comunidade que apresenta uma combinação de vulnerabilidades, de ordem social, cultural, econômica e política.

Palavras-chave: Piraputanga; Comunidades Tradicionais; Organização Social; Direitos Territoriais.

Abstract

Quilombola communities are often ignored not only by the state, but also by society with regard to when it comes to their need for and right to territory. The objective of this article was to discuss the historical-cultural aspects of the Furnas dos Baianos community, its socioeconomic profile and its relationship with the territory it occupies in the district of Piraputanga, Aquidauana, Mato Grosso

do Sul. This is a qualitative, ethnographic research, which used forms, interviews and narratives for data collection. The community was formed by a group of migrants from Bahia whose main activity is subsistence agriculture, using traditional knowledge and the natural resources available for their survival. The process of land regularization and titling of the occupied territory had not been completed at the time of the research. It is a community with a combination of social, cultural, economic and political vulnerabilities.

Keywords: Piraputanga; Traditional Communities; Social Organization; Territorial Rights.

Resumen

Las comunidades quilombolas suelen ser ignoradas no sólo por el Estado, sino también por la sociedad cuando se trata de su necesidad y derecho al territorio. El objetivo de este artículo fue discutir los aspectos históricos y culturales de la comunidad de Furnas dos Baianos, su perfil socioeconómico y su relación con el territorio que ocupa en el distrito de Piraputanga, Aquidauana, Mato Grosso do Sul. Se trata de una investigación cualitativa de carácter etnográfico que utilizó formularios, entrevistas y narrativas para recolectar datos. La comunidad fue formada por un grupo de migrantes bahianos cuya principal actividad es la agricultura de subsistencia, utilizando los conocimientos tradicionales y los recursos naturales disponibles para su supervivencia. El proceso de regularización de tierras y titulación del territorio ocupado no había concluido en el momento de la investigación. Es una comunidad que presenta una combinación de vulnerabilidades sociales, culturales, económicas y políticas.

Palabras clave: Piraputanga; Comunidades Tradicionales; Organización Social; Derechos Territoriales.

INTRODUÇÃO

O Brasil é um país que cresceu e se desenvolveu, em grande parte de sua história, pelas mãos de negros escravizados que, muitas vezes, buscavam sua liberdade por meio da fuga. Muitas comunidades interioranas foram formadas por negros fugidos de seus senhores, enquanto outras, por libertos ou seus descendentes. Nesse sentido, o território é um elemento importante porque relaciona essas populações e o ambiente, definido como uma porção da natureza que fornece, primitivamente, os meios de subsistência, trabalho e produção, além de permitir a construção das relações sociais, como de parentesco e de trabalho, por exemplo (Godelier, 1984).

A Constituição Federal de 1988 reconhece as terras dessas comunidades como “propriedade definitiva” dos quilombolas, porém a busca desse direito é um processo moroso e, às vezes, com resultados pouco significativos (Almeida, 2004). Conhecer e reconhecer essas comunidades e as terras que tradicionalmente ocupam é, de alguma forma, contribuir para resolver as complexas questões da problemática sociocultural brasileira. O registro de aspectos históricos, culturais, socioeconômicos e ambientais e o estudo de possibilidades para atividades econômicas que possam ser desenvolvidas de forma sustentável são fundamentais para perceber e reconhecer essas pessoas/cidadãos, muitas vezes ignoradas não apenas pelo Estado, mas pela sociedade.

Os estudos científicos que envolvem comunidades tradicionais são de extrema importância porque registram e expõem não apenas sua existência e cultura, mas também suas fragilidades, sua luta e sua resistência contra diferentes forças (econômicas, ambientais, políticas, socioculturais) para garantirem sua sobrevivência e seu modo de vida.

A região Centro-Oeste do Brasil é uma área de expansão agrícola, o que torna a questão territorial, especialmente, sensível. Assim, o objetivo deste estudo é discutir os aspectos histórico-culturais da comunidade quilombola de Furnas dos Baianos, caracterizando seu perfil socioeconômico e analisando a relação com o território que ocupam no distrito de Piraputanga, município de Aquidauana, Mato Grosso do Sul.

Comunidades quilombolas: da desigualdade social ao desenvolvimento sustentável

Nas diferentes regiões brasileiras, em morros e serras, ex-escravizados se adaptaram e formaram suas comunidades. Viviam, principalmente, de atividades agrícolas e extrativismo; abriam estradas avançando suas fronteiras com áreas de plantação e pastagem. Desde os primeiros quilombos até as comunidades contemporâneas, a luta pela liberdade que a terra representa é comum. Atualmente, essas comunidades se distribuem por todo o território nacional, no campo e em áreas urbanas. Constituem-se em fortes laços familiares, compreendidas como instituição formada pelos afrodescendentes. Apesar de os negros predominarem, as comunidades também são formadas por indígenas e até brancos em situação de extrema pobreza e exclusão (Furtado *et al.*, 2014).

A desigualdade social expõe a realidade de uma parcela significativa da população que vive à margem de condições mínimas de vida e reflete uma relação política passível de ser enfrentada pela ação do Estado. Essa mazela deve ser discutida do ponto de vista de distribuição de riqueza, observando atentamente o estoque de capital e o patrimônio acumulado pelos ricos, com foco na necessidade de superar a assimetria de acesso a bens e serviços e à qualidade de vida. O bem de consumo de parte da população é um “não direito” para os mais pobres, o que limita as condições de uma vida digna e segura e suas possibilidades de desenvolvimento. Assim, sua análise, que é um fator determinante para o desenvolvimento sustentável, deve considerar o bem-estar que pode ser comprado no mercado e o que deve ser provido pelo Estado (Campello *et al.*, 2018).

Oposto ao padrão de crescimento, que é baseado no acúmulo de riqueza e na exclusão social, o desenvolvimento demanda controle sobre a competitividade que deprecia o trabalhador e degrada os recursos naturais. A questão da problemática ambiental, iniciada

na década de 1970, promoveu uma ampla discussão que enfatiza o ecodesenvolvimento. Esse conceito é elaborado a partir da soma dos aspectos social, ecológico e econômico (Sachs, 2008) como um projeto sociocultural e político, que visa ao ordenamento e à descentralização territorial da produção.

Entretanto a complexidade da organização da sociedade humana e a força hegemônica do capital representam dificuldades para grupos com pouco ou nenhum poder aquisitivo, seja para sua sobrevivência, manutenção de sua cultura e sustento econômico, de forma mais restrita; seja para a promoção do desenvolvimento sustentável, em uma perspectiva mais ampla. As mobilizações e a pressão política de grupos sociais com identidades étnicas e coletivas resultaram na criação de um dispositivo legal que ampara e garante visibilidade aos “povos e comunidades tradicionais”, cujas demandas são por direitos, especialmente, territoriais (Calegare *et al.*, 2014).

Territorialidades quilombolas e o direito ao território

As comunidades negras se formaram antes e depois da Abolição, e as terras de antigos quilombos são apenas uma de suas origens. Muitas foram formadas em terras doadas pelos antigos senhores, outras nasceram em áreas compradas pelos cativos, em terras doadas pela Igreja ou ordens religiosas. Também houve registro de comunidades que foram criadas em terras doadas pelo Estado como pagamento por serviços em guerras e em terras devolutas, bem como as que começaram em terras de indígenas e em fazendas falidas, abandonadas pelos antigos donos (Fiabani, 2015).

A Constituição Federal (1988) é o instrumento para a efetivação dos direitos das comunidades quilombolas (artigos 215 e 216). O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é específico à questão da terra e do território: “*Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos*” (Fiabani, 2018). Não obstante, as comunidades negras se manifestaram, pressionando por mudanças na legislação. Assim, o Estado estabelece, por meio do Decreto nº 4.887/2003, o critério de *se reconhecer remanescente* de quilombo como passo inicial para o processo de titulação das terras ocupadas (Brasil, 2003).

As comunidades tradicionais se engajam a movimentos sociais e lutas “territoriais” que revelam uma homogeneidade notável, inclusive nos termos com os quais expressam suas demandas. Além da função produtiva da terra, o território inclui conceitos como o de terra natal, cultura, religião, locais sagrados e ambiente (água, solo, fauna e flora) (Guedes,

2016). As comunidades definem o domínio de seus territórios de forma simbólica, que abriga limites físicos, elementos simbólicos e materiais, como meios de produção e referências espaciais (sede comunitária, por exemplo) que permitem sua identificação. Imagem ou símbolo de um território, territorialidade é um conceito abstrato, que encerra a multiplicidade e a diferença inerentes aos significados culturais, sendo capaz de fazer do território uma estratégia político-cultural (Lefebvre, 2006).

As comunidades quilombolas, identificadas pelo seu modo de vida e pelas relações que estabelecem com o território, também necessitam se adaptar para alcançar determinados propósitos, sendo o autorreconhecimento uma questão fundamental para acessar políticas públicas. Dessa forma, a mobilização das comunidades para atender as regras que o Estado define acaba por produzir transformações expressivas nas suas formas de organização, interação e manutenção (Cunha; Albano, 2017).

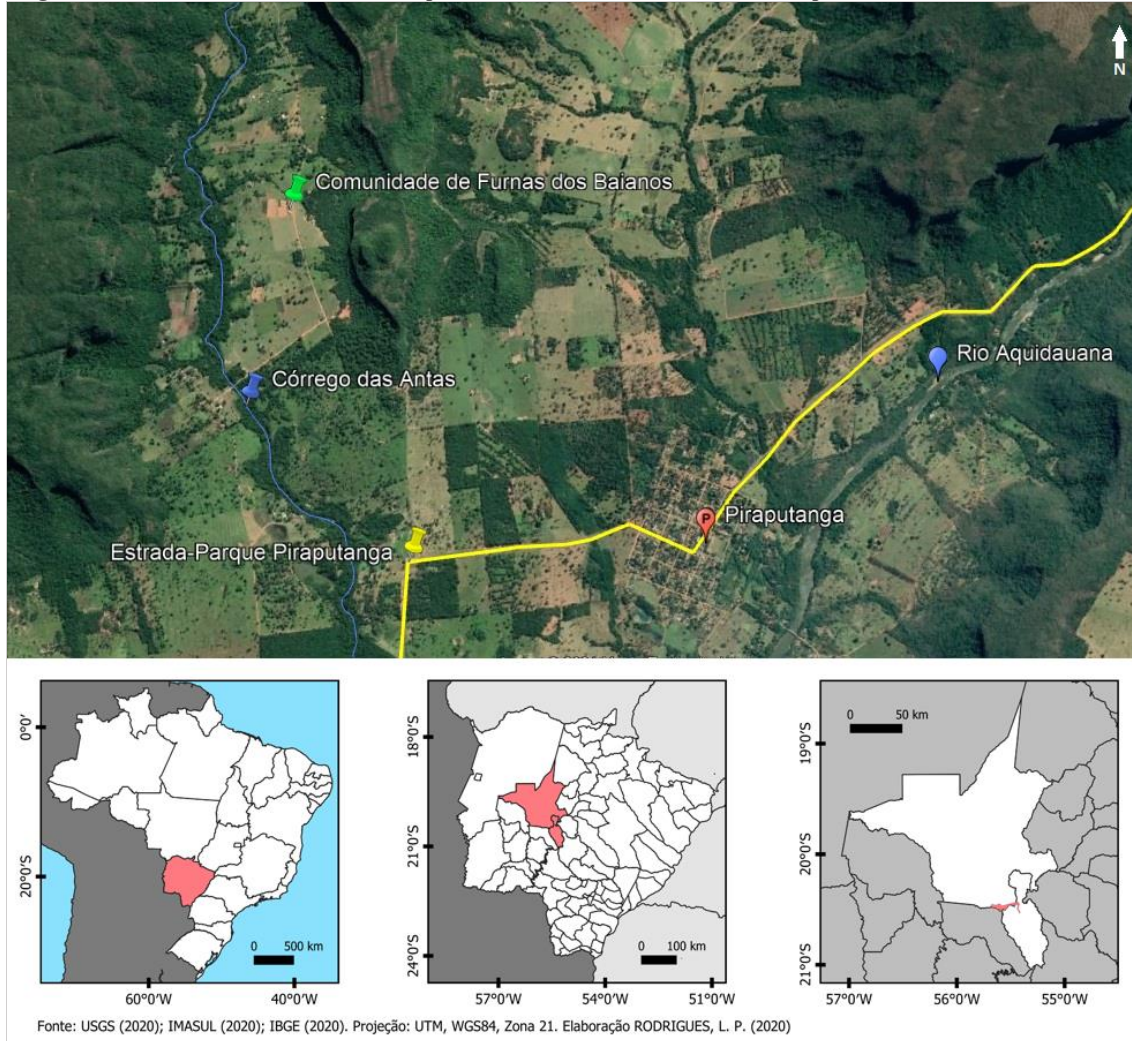
Na visão normativa do território, é possível estabelecer distintas abordagens para especificar o sujeito dos direitos territoriais. Tem-se *o Estado* como detentor dos direitos, que são produto de uma delegação da comunidade política por meio de um contrato social pactuado; *os grupos culturais*, cujas relações simbióticas com o território desenvolvem o processo de construção de identidades, que é a base para desenvolver relações políticas e jurisdicionais; e *a própria cultura*, por ser parte do processo de construção do sujeito de direitos e por sua importância na definição da identidade política (Vargas, 2017).

Por outro lado, o controle territorial apresenta derivações de acordo com o elemento mais importante a ser controlado (água, florestas, montanhas, por exemplo), ao mesmo tempo que etno e biodiversidade se conjugam (nas diferentes combinações dos termos corpo-terra-território). Pela dimensão simbólica, a luta de povos tradicionais por seus territórios (construídos pelo embate diante de ameaças) inicia pelos corpos (suas próprias vida e existência) e estende-se até o que compreende seu mundo (onde espaço-poder são imbricados) (Haesbaert, 2020).

Caracterização da área de estudo e procedimentos metodológicos

A pesquisa foi realizada na comunidade quilombola de Furnas dos Baianos, distrito de Piraputanga, município de Aquidauana, Mato Grosso do Sul. O acesso à comunidade é feito através da Estrada-Parque Piraputanga (MS-450), seu território está encravado nos morros da Serra de Santa Bárbara e inserido na bacia hidrográfica do rio Aquidauana, conforme a Figura 1.

Figura 1 - Localização da comunidade quilombola de Furnas dos Baianos, Aquidauana, Mato Grosso do Sul



Trata-se de uma pesquisa qualitativa, exploratória, de caráter etnográfico, com observação direta e por um determinado período, do modo de viver de um grupo particular de pessoas. Para a coleta de dados, foram utilizados formulário, entrevista e narrativa. Os objetivos foram coletar dados socioeconômicos, observar aspectos culturais e relacionar o modo de vida dos moradores ao território ocupado. Um integrante de cada família foi convidado a participar, de maneira voluntária e consentida, respondendo ao formulário, e as 14 famílias que formam a comunidade foram representadas. Cada representante respondeu também sobre informações referentes aos membros de sua família quando a questão se relacionava a todos os integrantes. Para participar, o respondente deveria, obrigatoriamente, ser maior de idade, parte do grupo (ou descendente) dos migrantes que chegaram àquele local, como também morar na comunidade.

Deu-se preferência por representantes mais velhos das quatro famílias originais da formação do povoado. As questões principais respondidas foram: como se deu a formação da comunidade, perfil socioeconômico atual, como/quais são as manifestações relacionadas

ao modo de vida e ao uso que fazem do território e qual a situação da regularização da área. As entrevistas foram transcritas e o material produzido foi explorado por meio da técnica de análise de conteúdo. O projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil. Com a autorização da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, a pesquisa foi realizada em duas etapas para aplicação dos formulários e realização das entrevistas.

Resultados e discussão

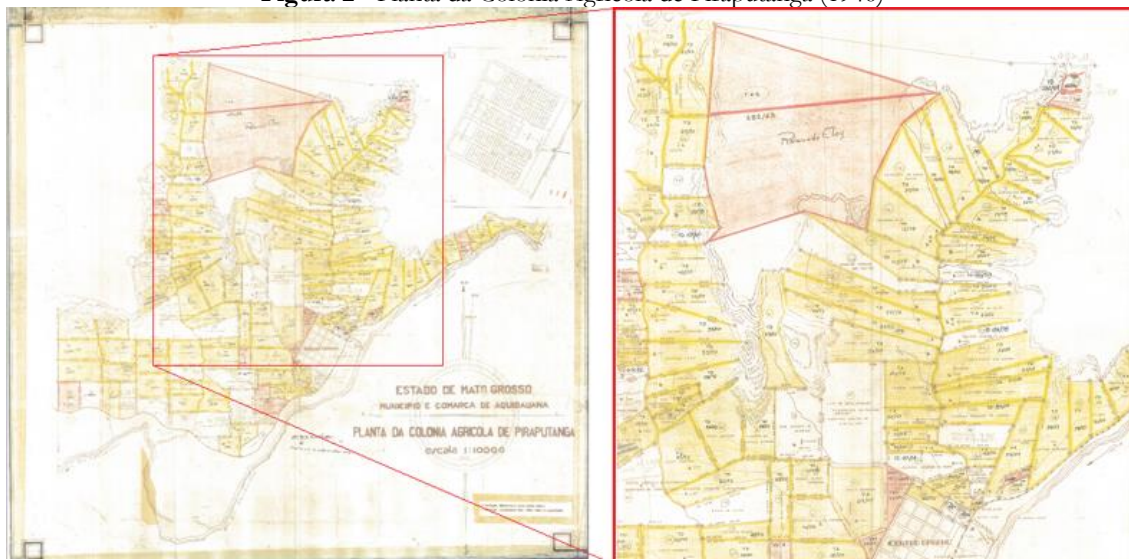
A formação da comunidade de Furnas dos Baianos

O território inicia com a história de um povo e de cada indivíduo que a ele pertence (Lefebvre, 2006). A história da comunidade começa em novembro do ano de 1952, quando um grupo de famílias (entre elas, Gomes da Silva, Correa dos Santos e Bento Ferreira) naturais dos municípios de Mundo Novo e Tapiramutá, região central da Bahia, se desfizeram dos poucos bens que tinham e iniciaram uma longa e difícil viagem para, na época, o estado de Mato Grosso. A principal razão dessa mudança foi a busca por melhores condições de vida, terras e oportunidades, viajando até São Paulo em caminhão “pau de arara” e o restante do caminho por meio da ferrovia Noroeste do Brasil (NOB).

A partir da década de 1930, a política de interiorização da economia e de incorporação (Marcha para o Oeste) do Centro-Oeste e do Norte do Brasil legitimou os limites estabelecidos através da efetiva ocupação do território. Além disso, a extensão da NOB, que conectava o Centro-Oeste aos principais centros de produção do país (Velho, 2009), contribuiu para que esses migrantes chegassem, processo facilitado pela gratuidade da viagem de trem de São Paulo até Mato Grosso, incentivando o povoamento da região.

Depois de um mês de viagem, 45 adultos e 10 crianças desembarcaram na estação ferroviária de Piraputanga. Os migrantes se estabeleceram em terras da antiga Fazenda Palmar, de, aproximadamente, 3 mil hectares, abandonada pelos herdeiros que residiam no estado do Rio de Janeiro. A área, invadida por garimpeiros em 1936, foi desapropriada em 1946 (Robba, 1992). De acordo com os formulários respondidos, quando chegaram, as famílias se abrigaram em casas de sapé e pau a pique que encontraram abandonadas e permaneceram em terras que pertenciam a Seu Mundico (Raimundo Eloy), Otávio Mineiro (Otávio da Silva) e Compadre Serafim (Serafim Gomes da Silva, baiano já estabelecido). Quem tinha dinheiro comprava sua área e quem não tinha “ficava morando na terra dos outros” (Figura 2).

Figura 2 - Planta da Colônia Agrícola de Piraputanga (1946)



Legenda: lotes titulados, livros rurais (em vermelho) e livro de tombo de Piraputanga (em amarelo).

Fonte: arquivo digital, acervo particular.

Através da lei estadual nº 1164, de 20 de novembro de 1958, a área correspondente à fazenda foi incorporada ao patrimônio do município de Aquidauana em 1959, representando o atual distrito (Robba, 1992)

[...] com sede em Piraputanga: começa no Rio Aquidauana, na foz do Córrego Antas, pelo Rio Aquidauana acima até a barra do Córrego Vermelho, por este córrego acima até o alto da Serra Santa Bárbara, seguindo pelo alto da serra até alcançar o Córrego das Antas, pelo qual desce até sua foz no Rio Aquidauana (Mato Grosso, 1958).

Nessa época, Aquidauana era considerada um centro regional, com 7.472 habitantes. As atividades econômicas se concentravam na extração de recursos naturais (madeira e pescado), beneficiamento de produtos agrícolas (frutas, mandioca, cana-de-açúcar, arroz, café e milho) e criação de animais (bovinos, ovinos, equinos e suínos), com 15 indústrias de transformação, entre arroteiras, charqueadas, serrarias, moveleiras, olarias, carvoarias e torrefadoras de café (Joia, 2005).

Os participantes da pesquisa consideraram importantes diferentes elementos histórico-culturais que envolvem seu modo de vida, conhecimento tradicional e sua relação com a natureza. A produção artesanal da farinha de mandioca foi definida pela maioria dos entrevistados (oito pessoas) como o componente mais relevante de sua cultura. O plantio, a fabricação, a representação do trabalho e o sustento e as memórias afetivas que foram relatadas evidenciam que a farinha é o elemento que criou e manteve os laços comunitários, o vínculo com a terra e entre os moradores, desde o início. É um saber fazer que garantiu a

sobrevivência das famílias, conhecimento que representa o ponto de partida nas novas terras e a união dos moradores.

O processo de ocupação da região é relacionado a mobilidade, uma característica do ser humano, desde o paleolítico até as diásporas mercantis. É conhecido que os fluxos migratórios representam o reposicionamento geográfico de pessoas que também carregam histórias e culturas singulares (Truzzi; Monsma, 2018). Desse modo, os moradores da comunidade tinham laços culturais com a Bahia e reproduziram, na região, seu modo de vida anterior, com forte influência da cultura de diferentes povos africanos e seus ancestrais negros escravizados. Essas influências se refletem em seu modo de vida, tradições, hábitos e costumes no novo território, que passaram a ocupar.

Os moradores mais antigos, que responderam ao formulário, relataram que encontraram uma roça de mandioca na área onde se instalaram, e a produção de farinha começou juntamente com a formação da comunidade. As raízes eram colhidas e carregadas em carro de boi. Nem todas as famílias tinham sua própria “oficina ou casa de farinha”. “Compadre Chiquinho foi o primeiro a fazer a oficina de sua família; um ano depois, Seu Joaquim construiu a sua e, seis meses depois, Compadre Miguel fez a dele”. As famílias que tinham casa de farinha emprestavam para os que não tinham, cobrando parte da farinha e do polvilho produzidos.

O processo artesanal de fabricação, a “farinhada”, reunia as famílias, os parentes e os vizinhos. Eles usavam ferramentas rudimentares para descascar manualmente a mandioca, ralando com um instrumento serrilhado que funcionava com um roldão movido por tração animal (boi ou cavalo). Depois de ralada, a massa estava pronta e era colocada em uma prensa de madeira com furos, para escorrer o excesso de líquido, em camadas separadas por folhas de bacuri (espécie de palmeira). Os blocos secos que se formavam eram, novamente, ralados e essa farinha era peneirada e levada ao forno para torrar. Depois era peneirada mais uma vez e, por fim, embalada em sacas de 60 quilos.

Algumas famílias também construíram engenhos onde faziam rapadura e melado, que, juntamente com a farinha, eram vendidos em Corumbá e Campo Grande. Até o início da década de 1990, o trem trazia passageiros que desembarcavam na estação ferroviária de Piraputanga, que, também, eram importantes consumidores desses produtos. Entretanto, por fatores como falta de investimentos e manutenção, entre outros, que comprometiam a segurança do transporte, a estação ferroviária foi desativada em 1992 e a comunidade perdeu esse importante canal para escoar sua produção. A partir de então, passaram a vender seus produtos, principalmente, no comércio de Aquidauana e cercania.

Os moradores construíram uma sede para sua associação, onde discutiam e decidiam questões relacionadas à coletividade, além de confraternizações em datas comemorativas. O Natal, a Festa dos Santos Reis e os sambas de roda realizados durante as rezas de São Cosme e São Damião foram mencionados como importantes manifestações religiosas. Mas são as festas juninas (especialmente São João) que remetem às origens nordestinas dos migrantes e que promovem a integração da comunidade com centenas de visitantes.

Por apresentar problemas estruturais, o prédio foi interditado pelo corpo de bombeiros em 2014. Desde então, os festejos são realizados, esporadicamente, ao ar livre (Figura 3).

Figura 3 - Sede da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos (a); preparativos para as festas juninas (b)



Fonte: Google Images, 2020.

Furnas dos Baianos: perfil socioeconômico

O grupo original, de 55 pessoas, diminuiu para 35 pessoas, sendo 17 mulheres, 16 homens, 2 crianças e 14 famílias, parte ou descendentes do grupo original. Cada família é composta por até 4 integrantes, cuja formação escolar varia entre ensino superior (3 pessoas) e não alfabetizados (4 pessoas), tendo a maioria (21 pessoas) ensino fundamental incompleto. Os moradores com atividade remunerada trabalhavam na agricultura, comércio, serviços e microempreendedorismo (lazer e turismo). Treze pessoas sobreviviam da aposentadoria, e os moradores economicamente ativos recebiam até dois salários mínimos, com sete pessoas sem remuneração.

A infraestrutura disponível compreende os serviços básicos, com a água que abastece as casas sendo proveniente de um poço artesiano comunitário e todas as moradias com fossas sépticas. A energia elétrica é fornecida pela Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural do Sudoeste Sul-Mato-Grossense. Em cinco moradias, há telefone fixo e, em duas, internet via satélite. Dez famílias têm meio de transporte próprio (total de

oito automóveis e três motocicletas). O abastecimento de mantimentos e produtos diversos é feito pelos moradores a cada 15 ou 30 dias, com compras no comércio de Aquidauana, principalmente.

Não há transporte público até Furnas dos Baianos, apenas de Aquidauana até Piraputanga, com uma parada no acesso ao distrito, na MS-450. Essa rodovia representou uma mudança significativa para a comunidade, pois melhorou o deslocamento dos moradores. A área de proteção ambiental que existe no entorno da estrada foi citada e reconhecida pela comunidade pela importância para a qualidade de vida dos moradores, além da importância ecológica, pois, conforme responderam durante a pesquisa, “garante manutenção, proteção e preservação da natureza”, e “abrigo fauna, flora e o Córrego das Antas”. Além disso, destacaram que ela é importante porque “atrai turistas” (Figura 4).

Figura 4 - Vista parcial do território ocupado pela comunidade de Furnas dos Baianos



Fonte: autor, 2018.

A comunidade de Furnas dos Baianos e sua relação com o território

A terra (área ocupada pela comunidade) representa o local de moradia e sustento das famílias. Além da mandioca, os moradores plantam cana-de-açúcar, feijão, milho, abóbora, melancia e hortaliças; e criam vacas (produção de leite e derivados), cavalos, porcos e galinhas caipiras. Nos quintais cultivam boldo, hortelã, losna, poejo, cidreira, menta, mangaba, babosa, erva doce e algodão-do-cerrado, usados para tratar problemas abdominais, febre, gripe, resfriado, dores lombares e de garganta, assim como calmante e cicatrizante; e temperos, como alecrim, manjeriço e açafrão. A natureza é uma alternativa para tratar os mais diversos males da saúde, e o hábito de utilizar plantas medicinais, associado ao conhecimento tradicional, é um dos costumes da comunidade (Figura 5).

Figura 5 - Plantação de mandioca, horta e criação de animais



Fonte: Google Images, 2020 (c); autor, 2018 (d), (e), (f).

O córrego das Antas, afluente do rio Aquidauana, é um importante recurso que foi utilizado pela comunidade desde sua chegada à região, garantindo sua sobrevivência. Segundo os entrevistados, sua água é usada para a agricultura e a dessedentação de animais, além de servir para o lazer da comunidade e de visitantes (banhos) (Figura 6).

Figura 6 - Rio Aquidauana (g); córrego das Antas (h)



Fonte: autor, 2018.

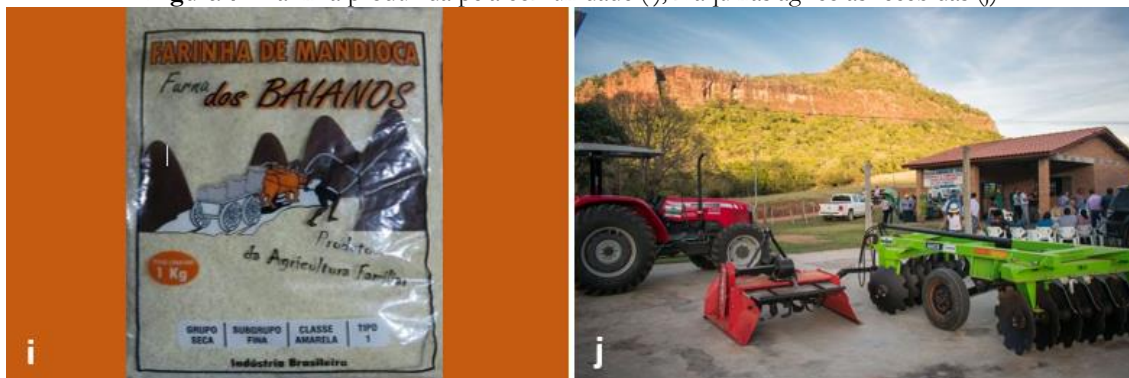
Em 2004, ano em que o programa de governo Brasil Quilombola foi proposto com ações que contemplavam os eixos: acesso à terra (regularização fundiária); infraestrutura e qualidade de vida (saneamento, habitação, eletrificação, vias de acesso, entre outras obras); inclusão produtiva e desenvolvimento local (produção sustentável baseada na valorização

cultural); e direitos e cidadania (garantia de direitos promovida pelo governo e organizações da sociedade civil) (Brasil, 2013), os moradores fundaram a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos. A criação da associação é um requisito exigido pela Fundação Cultural Palmares (FCP) para a regularização da área, pois o título é coletivo e emitido em seu nome. Então, com base no Processo nº 01420.001415/2006-16, Furnas dos Baianos foi reconhecida e certificada pela FCP como “comunidade quilombola”, por meio da Portaria nº 8, de 30 de janeiro de 2007, publicada no *Diário Oficial da União* de 7 de fevereiro de 2007.

Dessa forma, quando o Estado percebe a necessidade de inclusão dessas comunidades não apenas ao direito à propriedade de suas terras, mas também à dignidade do ser humano, ao trabalho e à autonomia, propõe ações afirmativas e políticas públicas, com o objetivo de promover a correção de desigualdades raciais acumuladas ao longo dos séculos (Cunha; Albano, 2017).

A chegada da energia elétrica propiciou a construção do Centro Comunitário de Produção de Farinha (ou, simplesmente, “farinheira” como é chamada pelos moradores), em 2012, iniciando a produção mecanizada de farinha, com embalagem padronizada (identificação da comunidade, código de barras e tabela nutricional) e alvará sanitário (Figura 7).

Figura 7 - Farinha produzida pela comunidade (i); máquinas agrícolas recebidas (j)



Fonte: Google Images, 2020.

Mas as atividades foram interrompidas por, pelo menos, um ano, devido a diversos problemas (falta de água encanada para a produção, bomba d’água queimada e atraso na entrega de documentos para autorização da vigilância sanitária, por exemplo). Em 2018, visando à melhoria da produção de mandioca e outros alimentos, a comunidade recebeu maquinário agrícola para implementar o desenvolvimento das lavouras. No momento da pesquisa, as famílias da comunidade utilizavam a farinheira sem um regime de escala fixa e cada família que trabalha deixava 10% de seu produto para as despesas de manutenção.

Além da farinheira, um ateliê de costura comunitário também foi resultado da implementação de programas governamentais. Mas o ateliê nunca funcionou porque não havia instrutores para ensinar a utilizar as máquinas, nem procura por quem quisesse aprender. Isso demonstra o descompasso da política pública, que não identificou, de forma contextualizada, que atividade era desejada e alinhada à cultura da comunidade.

Em fevereiro de 2008, a associação da comunidade deu início ao processo para a titulação definitiva das terras. A última ação, datada de fevereiro de 2016, foi uma portaria designando servidores para compor o Grupo Técnico Interdisciplinar (GTI), para efetuar estudo, definição e identificação dos limites das terras das comunidades, e a Comissão de Trabalho de Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas em Mato Grosso do Sul. O documento anterior a esse, de setembro de 2014, é outra portaria que, igualmente, designava servidores para compor o GTI e a mesma comissão. Contudo constava registro de que a definição e a identificação dos limites do território reivindicado pela comunidade não poderia ser realizada, pois o Relatório Sócio-Histórico-Antropológico ainda não havia sido iniciado.

Esse relatório é elaborado por servidor com habilitação em antropologia ou por antropólogos qualificados vinculados a instituições de ensino e pesquisa, com as quais o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) tenha firmado termo de compromisso, ou por empresas contratadas. Ele apresenta o processo histórico, a organização social e os usos produtivos e culturais que a comunidade faz do seu ambiente, além da análise das relações territoriais, embasando a identificação e a limitação do território requerido. Além disso, é a primeira peça técnica que compõe o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, que culmina com a emissão do Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo e Pró-Indiviso em nome da associação. Assim, pela falta do Relatório Sócio-Histórico-Antropológico, o GTI e a comissão de trabalho não tiveram como definir o tamanho e qual é a área reivindicada e, por esse motivo, no momento desta pesquisa, o processo de titulação se encontrava estagnado. Dos 14 entrevistados, apenas metade soube informar o tamanho da área de posse da família (entre 11 e 26 hectares) (Figura 8).

Figura 8 - Vista parcial de Furnas dos Baianos (k); casa de uma das famílias da comunidade, em meio à copa da árvore (l)



Fonte: autor, 2018.

No estado do Mato Grosso do Sul, 22 comunidades quilombolas foram reconhecidas, com diferentes datas de início em seus processos jurídicos (o mais antigo em 2004 e o mais recente em 2012). Dessas, duas comunidades já receberam o Termo de Recebimento Definitivo e outras duas, titulação parcial. Seis comunidades estão em etapas intermediárias e 14, incluída a comunidade de Furnas dos Baianos, não têm a situação informada. A comunidade quilombola Chácara do Buriti, que se localiza na área rural da capital, Campo Grande, iniciou seu processo de regularização fundiária no ano de 2005, por meio da Associação Quilombola Chácara do Buriti e da mobilização de toda a comunidade, e recebeu o título da terra (43 hectares) em 2012 (Cruz-Silva, 2016) (Figura 9).

Figura 9 - Espacialização do processo de titulação de terras das comunidades quilombolas de Mato Grosso do Sul, certificadas pela FCP



Legenda: vermelho – etapa não informada; amarelo – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação; verde – titulação parcial; azul – TRD; lilás – portaria no *Diário Oficial da União*.

Fonte: Fundação Cultural Palmares, 2020. Elaboração: autor, 2021.

No Tocantins, de 25 processos para regularização fundiária de comunidades quilombolas, em cinco anos, não houve sequer uma titulação concluída pelo Incra. A esse resultado, atribuiu-se a falta de uma equipe estruturada para atuar nos processos, mas o problema mais complexo é a demarcação das áreas. Diferentemente das terras de reforma

agrária, que, primeiro, são desapropriadas para, depois, serem ocupadas pelas famílias, nas comunidades quilombolas, as famílias já usam e ocupam permanentemente terra, mas não têm a delimitação exata de seu território (Carvalho, 2011).

No Brasil, de acordo com o Incra (s.d.), há 1.715 processos abertos para a titulação de terras quilombolas; de 1995 a 2014, 190 títulos foram emitidos a 233 comunidades. Segundo o Observatório Terras Quilombolas, o número total de comunidades que estão em processo de titulação, atualmente, é de 1.765 e foram emitidos 120 títulos nesse mesmo período (1995-2014) (CPISP, 2021). Por outro lado, a soma das comunidades tituladas mais as reconhecidas não tituladas, as que estão aguardando o reconhecimento/certificação e as que existem, mas não solicitaram reconhecimento, chega ao número aproximado de 4.500 (Fiabani, 2018).

Mesmo com discrepâncias entre as fontes, o número de titulações é baixo ao ser comparado com o número de comunidades certificadas: menos de 10%. Esse fato é prejudicial, pois as deixa expostas à violência de invasores, à ação de grileiros, fazendeiros e representantes do agronegócio, que se apossam ilegalmente de seus territórios. A titulação representa a retirada de uma área significativa do mercado imobiliário especulativo. Além disso, dá, à comunidade, a condição de proprietários, garantindo acesso às políticas públicas, como financiamento de máquinas e equipamentos agrícolas (Fiabani, 2018).

Por outro lado, a titulação é um processo visto com cautela. Após a titulação definitiva, essas terras devem ser convertidas em imóveis rurais apesar de serem, reconhecidamente, “terra tradicionalmente ocupada”. Assim, a possibilidade de transformar um território de domínio coletivo, com uso comum dos recursos, em distintas propriedades particulares remete às questões simbólicas, representadas pelos laços comunitários e pela cultura arraigada na própria história dos que ocuparam e ocupam essas terras (Almeida, 2004).

As reivindicações por território são uma tentativa de redefinir a relação desses povos com o Estado. Entretanto a questão fundiária, que busca apenas a regularização da terra, se contrapõe ao regime de posse das comunidades tradicionais, que envolve vínculos afetivos com seu território e a história de sua ocupação guardada na memória coletiva (Guedes, 2016).

Considerações Finais

Os migrantes que deixaram a Bahia deram origem à comunidade de Furnas dos Baianos, mantendo seus vínculos familiares. A produção artesanal de farinha de mandioca é

o elemento cultural que os identifica. O cultivo da terra, a agricultura familiar, a criação de subsistência, a religiosidade, as relações de parentesco e a organização territorial de forma conjunta, a construção de casas ligam a comunidade à terra. O território representa sua sobrevivência, sua organização social, seu passado, seu presente e seu futuro e de seus descendentes, bem como sua identidade cultural e seu exercício da cidadania. O vínculo entre a comunidade quilombola e seu território é um requisito para a manutenção sociocultural e para sua própria existência.

Entretanto, desde que se formou, o decréscimo demográfico (a comunidade diminuiu de 55 para 35 pessoas) indica uma evidente fragilidade e a possibilidade de a comunidade desaparecer antes mesmo de ter seu território regularizado. Não foi possível identificar a razão pela qual o Relatório Sócio-Histórico-Antropológico ainda não havia sido realizado, nem saber o que dificulta a posse da titularidade da terra. A oficialização da propriedade da terra, apesar de ser um passo, também não é suficiente para suprir as necessidades de sobrevivência no “modelo de desenvolvimento” no qual a comunidade está inserida — dependência apenas de recursos naturais, com baixo ou nenhum uso de tecnologias e espaço produtivo pouco dinâmico, limitado e(ou) utilizado apenas para a produção de gêneros e quantidade para o autoconsumo.

Apesar das políticas públicas, pouco ou nenhum resultado para a melhoria da qualidade de vida das pessoas foi percebido, o que levou à perda de população. Além disso, a comunidade apresenta uma combinação de vulnerabilidades de ordem social, cultural, econômica e política. Por isso, políticas públicas nas áreas de agricultura familiar, economia criativa e solidária, saúde, educação, alternativa de trabalho, segurança alimentar, acesso à melhor qualidade de vida, entre outras, precisam ser integradas.

Além do acesso a políticas públicas, outros fatores influenciam a dinâmica das populações tradicionais, especialmente as necessidades do cotidiano como, por exemplo, alimento, medicamento e vestuário. A expansão da fronteira agrícola, a pesca predatória, a extração ilegal de madeira, a instalação de hidrelétricas em leitos de rios para produção de energia, entre outros, contribuem para que muitas populações sejam expulsas de suas terras.

A sobrevivência da comunidade de Furnas dos Baianos está relacionada não apenas ao reconhecimento do Estado por seu direito ao território, são muitas as pressões sobre a terra, como a especulação imobiliária e o interesse pelos bens naturais (biodiversidade e ecossistemas) que estão nesses territórios. Elas são ainda mais intensas sobre populações tradicionais, que enfrentam desigualdades sociais e étnico-raciais, sem representatividade política, que vivem à margem da sociedade e dos meios de produção de capital.

Agradecimentos

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (Prosup) e à Universidade para o Desenvolvimento da Região e do Estado do Pantanal (Uniderp), pela bolsa de estudos concedida. Ao Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq), pela bolsa de Produtividade em Pesquisa.

Referências

ALMEIDA, A. W. B. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 9-32, 2004.

BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 nov. 2003. [*online*].

CALEGARE, M. G. A.; HIGUCHI, M. I. G.; BRUNO, A. C. S. Povos e comunidades tradicionais: das áreas protegidas à visibilidade política de grupos sociais portadores de identidade étnica e coletiva. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 115-134, 2014.

CAMPELLO, T.; GENTILI, P.; RODRIGUES, M.; HOEWELL, G. R. Faces da desigualdade no Brasil: um olhar sobre os que ficam para trás. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 42, n. especial, p. 54-66, 2018.

CARVALHO, G. S. Regularização fundiária dos territórios quilombolas: direito à propriedade, titulação e permanência na terra da população negra do estado do Tocantins. **Revista Escritas**, Palmas, v. 3, p. 103-119, 2011.

CPISP. Comissão Pró-Índio de São Paulo. **Observatório Terras Quilombolas**. 2020. Disponível em: <<http://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas/>>. Acesso em: 18 ago. 2021.

CRUZ-SILVA, S. C. B. Histórico e uso da biodiversidade na Comunidade Negra Rural Quilombola Chácara do Buriti. 2016. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional) – Universidade Anhanguera-Uniderp, Campo Grande, 2016.

CUNHA, F. G.; ALBANO, S. G. Identidades quilombolas: políticas, dispositivos e etnogêneses. **Latinoamérica - Revista de Estudios Latinoamericanos**, México, v. 64, p. 153-184, 2017.

FIABANI, A. **Novos quilombos**: luta pela terra e afirmação étnica no Brasil (1988-2008). Palmas: Nagô Editora, 2015. 189 p.

FIABANI, A. Quilombos e comunidades remanescentes: resistência contra a escravidão e afirmação na luta pela terra. **Revista de Estudios Brasileños**, Salamanca/São Paulo, v. 5, n. 10, p. 39-52, 2018.

FURTADO, M. B.; PEDROZA, R. L. S.; ALVES, C. B. Cultura, identidade e subjetividade quilombola: uma leitura a partir da psicologia cultural. **Revista Psicologia & Sociedade**, Recife, v. 26, n. 1, p. 106-11, 2014.

GODELIER, M. **L'idéal et le matériel**. Paris: Fayard, 1984. 350 p.

GUEDES, A. D. Lutas por terra e território, desterritorialização e território como forma social. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 23-39, 2016.

HAESBAERT, R. Do corpo-território ao território-corpo (da terra): contribuições decoloniais. **GEOgraphia**, Niterói, v. 22, n. 48, p. 75-90, 2020.

JOIA, P. R. Origem e evolução da cidade de Aquidauana, MS. **Revista Pantaneira**, Aquidauana, v. 7, p. 44-49, 2005.

LEFEBVRE, H. **A produção do espaço**. Trad. Doralice B. Pereira e Sérgio Martins (do original: *La production de l'espace*. 4e éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000). Belo Horizonte: EDUFMG, 2006.

MATO GROSSO. Lei nº 1164, de 20 de novembro de 1958. Cria no município de Aquidauana, os Distritos de Paz de Anastácio, Camisão, Piraputanga e Cipolândia. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Poder Executivo, Cuiabá, 3 de dezembro de 1958.

ROBBA, C. **Aquidauana ontem e hoje**. Campo Grande: Tribunal de Justiça, 1992. 147 p.

SACHS, I. **Desenvolvimento**: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. 152 p.

TRUZZI, O.; MONSMA, K. Sociologia das migrações: entre a compreensão do passado e os desafios do presente. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 20, n. 49, p. 18-23, 2018.

VELHO, O. G. Marcha para o Oeste. In: VELHO, O. G. **Capitalismo autoritário e campesinato**: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. p. 128-148.

VARGAS, G. M. Quem tem direito ao território? Boletim Goiano de Geografia. Goiânia, v. 37, n. 1, p. 74-90, 2017.

Como citar:

ABNT

OPPLIGER, E. A.; OLIVEIRA, A. K. M. de. Comunidade Quilombola de Furnas dos Baianos, Aquidauana – Mato Grosso do Sul: aspectos histórico-culturais, socioeconômicos e relação com o território. **InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade**, v. 10, n. 01, e22291, 2024. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18764/2446-6549.e22291>>. Acesso em: 04 mar. 2025.

APA

Oppliger, E. A., & Oliveira, A. K. M. de. Comunidade Quilombola de Furnas dos Baianos, Aquidauana – Mato Grosso do Sul: aspectos histórico-culturais, socioeconômicos e relação com o território. *InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade*, v. 10, n. 01, e22291, 2024. Recuperado em 04 março, 2025, de <http://dx.doi.org/10.18764/2446-6549.e22291>



This is an open access article under the CC BY Creative Commons 4.0 license.
Copyright © 2025, Universidade Federal do Maranhão.

